

**EDITAL DE LICITAÇÃO 1ª REPUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120.480/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

ÓRGÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA TERMOACUSTICA E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE **60 (SESSENTA) UNIDADES EDUCACIONAIS, SUBDIVIDIDA EM 15 LOTES.**

Data da Abertura: 09/01/2020

Horário: 09h (nove horas) Fuso Horário de Cuiabá

Local:

A **CONCORRÊNCIA** será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações/Auditório localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

**End.
para
retirada
do
Edital:**

O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> Clicar no calendário na data designada para ocorrer a licitação. E os Projetos e Planilhas por meio do link:
http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/arquivos/PLANILHAS_PROJETOS_CC006-2019.rar

Informações:

Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6152/6252. Atendimento: 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br

SUMÁRIO

EDITAL 1ª REPUBLICAÇÃO	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO SUPORTE LEGAL	4
3 DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO	4
4 DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL.....	4
5 DO OBJETO.....	5
6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
7 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	8
8 DO CREDENCIAMENTO	8
9 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	9
10 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	11
11 DA HABILITAÇÃO.....	12
12 DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	20
13 DO PROCEDIMENTO.....	22
14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO	23
15 DOS RECURSOS	24
16 DA VISITA TÉCNICA.....	25
17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	25
18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	27
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
ANEXOS.....	31
ANEXO I – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	31
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS	32
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA	33
ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	34
ANEXO V- MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	35
ANEXO VI - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	36
ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)	37
ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	38
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA	39
ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO	40
1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	40
2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO	40
3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO.....	41
4 CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA	41
5 CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL	42
6 CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO E DA QUANTIFICAÇÃO	42
7 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA.....	48
8 CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE.....	49
9 CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	50
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	50
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	52
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	53

13	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO	55
14	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	55
15	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO.....	56
16	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE	56
17	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE	57
18	CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO	57
	ANEXO XI – TERMO DE GARANTIA	58

EDITAL 1ª REPUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2019

1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, com o apoio da Diretoria Especial de Licitações e Contratos - DELC, mediante **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela **PORTARIA nº 1.122/2019**, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 02 de outubro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 006/2019** tipo **MENOR PREÇO** do LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2 DO SUPORTE LEGAL

2.1 Esta licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal N.º 192, de 05 de outubro de 2009.

2.2 Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Secretário Municipal de Educação**, conforme consta no **Processo Administrativo nº 120.480/2018**, examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, conforme Artigo 38 § Único da Lei nº 8.666/93.

2.3 A presente licitação obedecerá ao tipo de **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea “a” Inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3 DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO

3.1 O Credenciamento e os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues ao Presidente da Comissão de Licitação até **às 09:00 (horas), do dia de 09 de janeiro 2020** - Fuso Horário de Cuiabá/MT, diretamente na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT - Auditório da Secretaria Municipal de Gestão - Subsolo do Palácio Alencastro – Endereço: Praça Alencastro, nº 158 - Centro - Cuiabá/MT.

4 DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1 O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar no calendário na data designada para ocorrer a licitação.

4.2 OS ANEXOS (PLANILHAS E PROJETOS) encontram-se no o edital através do link: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/arquivos/PLANILHAS_PROJETOS_CC006-2019.rar.

4.3 Caso o licitante não consiga fazer o download, poderá solicitar via e-mail cpl@cuiaba.mt.gov.br, ou retirá-lo na Diretoria Especial de Licitações e Contratos - DELC, munidos de CD/DVD no endereço constante no frontispício deste instrumento convocatório.

5 DO OBJETO

4.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA TERMO ACUSTICA E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE **60 (SESSENTA) UNIDADES EDUCACIONAIS, SUBDIVIDIDA EM 15 LOTES.**

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente serão admitidas a participação nesta **CONCORRÊNCIA** às pessoas jurídicas que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, **especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6.2 A empresa interessada em participar poderá enviar sua proposta ou encaminhar a mesma por meio de seu representante legal.

6.2.1 Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração ou outro documento equivalente, e, ainda, cópia do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa. Esta documentação que comprova a legitimidade do representante deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura.

6.2.2 A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

6.2.3 Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará e manifestará durante a realização dos trabalhos.

6.2.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.3 As empresas deverão comprovar que possuem todos os documentos de habilitação requeridos no Capítulo **“DA HABILITAÇÃO”**.

6.4 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras:

6.4.1 Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverão observar os seguintes requisitos:

6.4.1.1 Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

6.4.1.2 Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado.

6.4.1.3 Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, necessários para os recebimentos provisório e definitivo de seu objeto.

6.4.1.4 Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

6.4.1.5 Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato.

6.4.1.6 Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

6.4.1.7 Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio.

6.4.1.8 Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

6.4.1.9 A vedação referida no item anterior se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante.

6.5 Não serão admitidas nesta licitação as participações de Pessoas Jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

6.5.1 Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, cujo plano de recuperação judicial não tenha sido homologado pelo Poder Judiciário, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.5.2 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6.5.3 Estrangeiras que não funcionem no País.

6.5.4 Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

6.5.5 Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas ou seus eventuais subcontratados, bem como seus parentes de 1º grau, figurem ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Cuiabá.

6.5.6 Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outra licitante, também participante da presente licitação.

6.5.7 Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

6.5.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em algumas das situações do §4º e incisos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, onde assim ressalta:

6.5.8.1 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o II do caput do artigo 3º da mesma lei;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, transcrito abaixo;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) Constituída sob a forma de sociedade por ações

7 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, bem como suas retificações, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido formal e expressamente, com todos os dados de identificação e qualificação necessários, junto a Secretaria Municipal de Gestão, 4º andar, Palácio Alencastro, nº 158 – Centro – Cep.: 78.005-906; nos seguintes horários: das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs (horário local), sendo direcionada ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cuiabá, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no § 1º do artigo 41 da Lei nº 8666/93.

7.1.1 Alternativamente o licitante poderá ainda encaminhar a petição via endereço eletrônico: cpl@cuiaba.mt.gov.br, sendo que o documento deverá ser assinado, digitalizado e com a qualificação necessária, inclusive com telefone e endereço eletrônico para a resposta da comissão.

7.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

7.3 A resposta da comissão de licitação ao esclarecimento/impugnação, ocorrerá até o dia anterior da abertura da sessão pública deste certame.

7.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5 Se procedente e acolhida à petição, os vícios do Edital serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, ficando as empresas interessadas em participar do certame responsáveis pelo acesso e o acompanhamento das alterações, no endereço eletrônico <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>

7.6 Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

7.7 Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

7.8 Os casos omissos da presente CONCORRÊNCIA, serão solucionados pelo(a) Presidente de Comissão.

8 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante e o mesmo poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá identificar-se junto ao Presidente

da Comissão de Licitação, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, para a prática dos atos inerentes ao certame (**Modelo – Anexo IV**).

8.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (com cópia) ou outro documento equivalente (**Modelo – Anexo IV**), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como acompanhado de cópia do contrato social da empresa consolidado ou contendo todas suas alterações e demais atos pertinentes ao certame.

8.3 Em caso de sócio proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.5 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

8.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **8.2** e **8.3**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, **na fase do credenciamento**.

8.7 A **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** deverão observar as normas descritas no item **9** do presente edital.

9 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de Outubro de 2009, deverão apresentar no **Ato do Credenciamento**:

- a) **REQUERIMENTO**, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido à microempresa e empresa de pequeno porte pela **Lei Complementar Municipal nº 192/2009**, de 05 de outubro de 2009, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital.

9.1.1 Deverá apresentar ainda:

9.1.1.1 Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**:

- a) Comprovante de opção pelo **SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.
- c) Certidão da Junta Comercial Atualizada.

9.1.1.2 Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006.
- c) Certidão da Junta Comercial Atualizada.

9.2 Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte as quais queiram participar deste certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na **Lei Complementar Municipal nº 192/2009** de 05 de outubro de 2009 deverão apresentar, **CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial** para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.3 A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pela licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na **Lei Complementar Municipal nº 192** de 05 de outubro de 2009, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

9.4 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da **Lei Complementar Municipal nº 192** de 05 de outubro de 2009, caracterizará crime de que trata o art. 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas **no item 24** deste edital.

9.5 As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** beneficiadas pelo regime diferenciado da **Lei Complementar Municipal nº 192** de 05 de outubro de 2009, conforme segue:

9.5.1 No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, notadamente os seus Artigos 31 a 36.

9.5.2 O enquadramento como microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial em seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

9.5.3 A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresa e Pequeno Porte.

9.5.4 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independente da habilitação da Microempresa, empresa de Pequeno Porte ou Equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

10 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 O recebimento e a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida ao Presidente de Comissão da sessão, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no **item 3**.

10.2 Declarada aberta à sessão pelo(a) Presidente de Comissão, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

10.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

<p>ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME</p> <p>EDITAL 1ª REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 006/2019 - DATA/HORA: 09/01/2020 ÀS 09HS.</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</p> <p>CNPJ/MF Nº _____</p> <p>TELEFONE: _____</p> <p>E-MAIL: _____.</p>
--

10.4 O envelope da Proposta de Preços deverá ter, em expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

<p>ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME</p> <p>EDITAL 1ª REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 006/2019 - DATA/HORA: 09/01/2020 ÀS 09HS.</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</p> <p>CNPJ/MF Nº _____</p> <p>TELEFONE: _____</p> <p>E-MAIL: _____.</p>

10.5 Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Documentos de Habilitação - e, após, o Envelope 2 - Proposta de Preços.

10.6 As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

10.7 Os documentos apresentados pelas licitantes nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

10.8 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em **cópias acompanhados dos originais**, cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação ao certame, às empresas deverão, **sob pena de inabilitação** apresentar no Envelope nº. 01 as seguintes documentações em plena validade:

11.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e documento oficial com foto.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1.1 No caso de empresa em regime de consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

a) Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

11.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional:

c.1) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;

d) Prova de Regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

e) Prova de Regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

e.1) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

f.1) Certidão negativa de débito, inclusive quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

g) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.1.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1.3.1 A empresa Licitante deverá apresentar Demonstrações Contábeis, incluindo o Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente publicados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como

base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a)** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I - Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III - Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

-Publicados em Diário Oficial; ou,

-Publicados em jornal de grande circulação; ou,

-Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

a.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

a.4) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

a.5.1) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

11.1.3.2 A empresa licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação no certame.

11.1.3.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.1.3.4 Comprovação de que dispõe de Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1,0 (um vírgula zero) e Índice de Solvência Geral (ISG) superior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).

11.1.3.5 O cálculo dos índices exigidos no item anterior deverá ser realizado por profissional contábil, que deverá, juntamente com a Proponente assinar ao final do documento e incluí-lo na documentação de habilitação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial do último exercício social, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

11.1.4 Caso as licitantes apresentarem resultado menor que 01(um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor de sua proposta de preço, conforme o artigo 31, §2º e 3º, da Lei nº 8666/93, sob pena de inabilitação.

11.2 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão.

11.3 Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

11.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

b) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional** Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, **ENGENHEIRO(S) ou ARQUITETO(S)** detentor (es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

b.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA ou CAU.

b.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Sócio ou Diretor: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

II - Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

III - Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum;

IV - Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

b.3.3) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

b.4 – Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou CAU competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

b.4.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação:

b.4.1.1) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

b.4.1.2) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

b.4.1.3) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

b.5) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea b.4.1 não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

c) **Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional.** Comprovação, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado de que a **licitante** tenha experiência na execução dos serviços de maior relevância e valor significativo do objeto do certame, abaixo relacionados:

- **1.000,00 m² em cobertura com estrutura metálica laminada/galvanizada;**

- **1.000,00 m² de cobertura com telhas metálicas trapezoidais termo acústicas (E=50mm, aço zincado, núcleo em EPS) conforme pré-estabelecido pela SINAPI.**

I) Poderão ser solicitadas as Certidões de Acervo Técnico (CAT's) como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos/atestados emitidos em nome da (s) licitante(s). Acórdão 2326/2019 - Plenário - TCU.

II) Será admitido o somatório de atestados para comprovar as quantidades mínimas exigidas na letra "c" acima.

c.1) Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

I) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

II) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado.

III) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

c.2) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

c.3) Nos atestados de obras/serviços/projetos executados por empresas em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes da alínea “c”, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

I) Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

II) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

c.4) A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação da SME, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

11.5 Documentação Complementar (Anexo VII):

11.5.1 As licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação (**Documentação Complementar**), **declarações**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.
- c) Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas ou seus eventuais subcontratados, bem como seus parentes de 1º grau, figurem ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Cuiabá.
- d) Declara que tem pleno conhecimento de todas as informações do instrumento convocatório que rege a licitação e demais anexos que o integram.
- e) **Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento da alínea “b do item 11.4.1” acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.**

11.6 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 01, os documentos específicos para a participação nesta licitação, preferencialmente entregues numerados e na sequência do Edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

11.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente com número do CNPJ/MF e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

- b) Se a **licitante** for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e
- d) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

11.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo Presidente da Comissão de Licitação, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pela Comissão de Licitação).

11.8.1 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.9 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o **prazo de vencimento de 90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão.

11.10 O(A) Presidente de Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.12 Para as Microempresas e EPP, aplica-se os dispositivos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Municipal 192/2009 no que couber.

11.13 A PROPONENTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, e-mail, fax e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência destes dados não a tornará inabilitada.

11.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos deverá o(a) Presidente de Comissão considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na **Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 192/2009**.

11.15 Poderá o(a) Presidente de Comissão declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

11.16 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Presidente de Comissão considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

11.17 Somente serão retidos os documentos da licitante vencedora, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

11.18 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do **artigo 299 do Código Penal**, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo responsável técnico, constando CREA e pelo representante legal da licitante.

12.2 A PROPOSTA DE PREÇOS do Licitante, **além da via impressa assinada, vistada, timbrada, também deverá ser apresentada, em via digital**, na forma de planilha eletrônica de cálculo, para fins de análise e decisão pela aceitabilidade pela equipe técnica da SME.

12.2.1 Havendo divergência entre a via impressa e a via digital da PROPOSTA DE PREÇOS, prevalecerá, para fins de julgamento, o teor da via impressa.

12.2.2 A versão digital da PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue em mídias do tipo cd-room ou dvd-room, no Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

12.3 Os Arquivos digitais constantes no cd-room ou dvd-room deverão ser gravados no formato de arquivo do tipo “.xls”/“.xlsx” (Excel) ou “.ods” (OpenOffice ou LibreOffice).

12.4 A Proposta de Preços poderá ser formulada conforme modelo constante no **ANEXO III** e deverá constar, sob pena de desclassificação:

12.4.1 Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

12.4.2 Número e descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes neste edital e seus anexos;

12.4.3 Quando da abertura e apresentação das propostas de preços serão aceitos até 02 (duas) casas decimais;

12.4.4 O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega da mesma;

12.4.5 Uma única cotação, com preço do serviço, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

12.4.6 O valor da proposta do licitante não poderá ser superior ao valor do orçamento base da Secretaria Municipal de Educação referente do lote em que está concorrendo.

12.5 A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas

danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.).

12.6 A proposta deverá conter: Prazo de entrega dos serviços; Prazo de validade da proposta. Valor da proposta; Planilha Orçamentária com preços unitários e totais por item; Composição de Custo Unitário dos serviços que compõem a planilha (Composição de Custo Unitário); Composição do BDI, Composição dos Encargos Sociais, Escala Salarial de Mão de Obra.

12.6.1 Os serviços deverão obedecer na íntegra os projetos, cronograma físico financeiro e os memoriais fornecidos.

12.6.2 O orçamento referência apresentado pela Prefeitura contém preços unitários com encargos sociais padrão.

12.6.3 A Composição do BDI deve atender o disposto no Acórdão nº 2622/2013- TCU e de acordo com a opção de encargos sociais escolhida.

12.6.4 Na Planilha de Orçamento deve constar o valor do BDI.

12.6.5 A proposta deverá contemplar todo custo necessário para execução do contrato.

12.7 A Proposta, as Planilhas e o Cronograma deverão estar devidamente assinados pelo Responsável da licitante.

12.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.9 As empresas após a apresentação da proposta não poderão alegar que o valor ofertado se torne preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.

12.10 Nos casos em que as empresas se negarem a prestar os serviços, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

12.11 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.12 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente.

12.13 O(A) Presidente de Comissão considerará erros formais de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

12.14 Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas nesta licitação e seus anexos.

12.15 Se a proposta não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Presidente de Comissão considerará a proponente desclassificada;

12.16 Para fins de análise da proposta, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.17 A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

13 DO PROCEDIMENTO

13.1 Os envelopes contendo a “**Documentação de Habilitação**” e “**Proposta de Preços**” serão recebidos no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum envelope será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

13.2 A abertura dos envelopes, contendo a “**Documentação para Habilitação**” e as “**Propostas de Preços**” serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata Circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e a Comissão.

13.3 Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação da licitante não tenha nada a ser declarado.

13.4 O Presidente da Comissão submeterá todos os envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do **Envelope Nº 01 – “Documentação de Habilitação”** que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão.

13.5 O exame da “**Documentação de Habilitação**” sempre que possível, será realizado na sessão de abertura pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.

13.6 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente pelos licitantes e pela Presidente da Comissão, permanecerão em poder da Comissão, até que seja concluída a fase de habilitação.

13.7 Sendo o concorrente **INABILITADO**, o **Envelope Nº 02**, devidamente fechado, contendo sua **Proposta de Preços** (após desistência expressa do direito de interpor recurso ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso), ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 15(quinze) dias corridos, após esse prazo sem o devido requerimento das empresas respectivas, os documentos serão descartados.

13.8 As propostas dos concorrentes **HABILITADOS** serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra recibo fará parte do processo licitatório.

13.9 As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

13.9.1 Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso;

13.9.2 Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

13.9.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;

13.9.4 Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

13.10 O valor total do serviço apresentado na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada.

13.11 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

13.12 Se a proposta da empresa vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse do município de Cuiabá, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original **com as correções em destaque** ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.

13.13 É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.14 Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

13.15 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.16 Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, sem as causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

14.2 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no §1º, inciso I do artigo 45, da Lei nº. 8.666/93; e serão desclassificadas nos seguintes casos:

14.2.1 As propostas que não atendam às exigências desta CONCORRÊNCIA, conforme o inciso I do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93.

14.2.2 O valor da proposta ser superior ao valor de referência estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

14.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas, salvo nos casos em que o empate se der com Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que serão utilizados os critérios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

14.4 O Município de Cuiabá adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Senhor Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME ao participante, cuja Proposta atenda em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise dos preços unitários da empresa vencedora pela comissão de licitação.

14.5 Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

14.6 O resultado do presente certame será publicado e divulgado pelo(a) Presidente de Comissão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

15 DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão ou na ausência de algum licitante, a partir da publicação do resultado do julgamento.

15.2 Os recursos serão dirigidos ao Município de Cuiabá, junto a Secretaria Municipal de Gestão, 4º andar, Palácio Alencastro, nº 158, Centro, CEP 78.005.906, nos seguintes horários: das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, direcionada ao Presidente de Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

15.2.1 Alternativamente o licitante poderá ainda encaminhar a petição via endereço eletrônico: cpl@cuiaba.mt.gov.br, sendo que o documento deverá ser assinado, digitalizado e com a qualificação necessária, inclusive com telefone e endereço eletrônico para a resposta da comissão.

15.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4 Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interposto eficácia suspensiva.

15.5 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

15.6 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

15.7 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

15.8 O recurso contra decisão **do(a) Presidente de Comissão** não terá efeito suspensivo.

15.9 Decididos os recursos contra os atos praticados pelo Presidente de Comissão, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

15.10 O resultado do presente certame será publicado e divulgado **pelo(a) Presidente de Comissão** no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

16 DA VISITA TÉCNICA

16.1 A licitante poderá a seu critério realizar visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, acompanhada da Secretaria Municipal de Educação, na qual receberá uma declaração de visita, assinada pelo Diretor de Infraestrutura de que visitou a(s) Unidade(s) Escolar(es), que fará parte da documentação de habilitação (**ANEXO VIII**).

16.2 No caso de abstenção, a licitante deverá apresentar como parte da documentação para habilitação, declaração formal assinada pelo responsável, afirmando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela veracidade deste ato, sob pena de nulidade da declaração e responsabilidade do emissor (**ANEXO IX**).

16.3 A visita deverá ser agendada, devendo as interessadas entrar em contato para agendamento em horário comercial (Das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 18:00), junto a Secretaria Municipal de Educação através dos telefones: (65) 3645-6522, (65) 3645-6508, (65) 3645-6526 ou (65) 3645-6519, contato: Renato ou Milana.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

UNIDADE GESTORA: 09601

PROJETO ATIVIDADE: 2049 e 2050

NATUREZA: 33.90.39 - 33.90.51 - 44.90.39 - 44.90.51

FONTE DE RECURSO: 101 e 119

17.2 Está licitação foi dividida **em 15 (quinze) lotes**, totalizando o valor global de **R\$ 27.165.015,56 (Vinte e sete milhões, cento e sessenta e cinco mil, quinze reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo o valor de referência de cada lote, a seguir:

LOTE 01: R\$ 2.067.447,16 (dois milhões, sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos);

LOTE 02: R\$ 1.925.565,55 (hum milhão, novecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

LOTE 03: R\$ 1.948.339,43 (hum milhão, novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos);

LOTE 04: R\$ 1.876.818,74 (hum milhão, oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos);

LOTE 05: R\$ 1.667.451,82 (hum milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos);

LOTE 06: R\$ 1.869.087,72 (hum milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, oitenta e sete reais e setenta e dois centavos);

LOTE 07: R\$ 2.025.035,15 (dois milhões, vinte e cinco mil, trinta e cinco reais e quinze centavos);

LOTE 08: R\$ 1.669.202,14 (hum milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e dois reais e quatorze centavos);

LOTE 09: R\$ 1.575.009,75 (hum milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, nove reais e setenta e cinco centavos);

LOTE 10: R\$ 1.364.788,12 (hum milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e doze centavos);

LOTE 11: R\$ 1.687.259,38 (hum milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos);

LOTE 12: R\$ 1.978.178,79 (hum milhão, novecentos e setenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos);

LOTE 13: R\$ 1.706.881,11 (hum milhão, setecentos e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e onze centavos);

LOTE 14: R\$ 1.992.686,48 (hum milhão, novecentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos); e

LOTE 15: R\$ 1.811.264,22 (hum milhão, oitocentos e onze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

17.3 O valor da proposta do licitante referente ao **LOTE** em que está concorrendo, não poderá ser superior ao valor do orçamento base da Secretaria Municipal de Educação- SME.

17.4 O Prazo de Execução será de **270 (duzentos e setenta) dias**.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

18.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública do Município;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

18.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

18.4 Se a **Adjudicatária/Contratada** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

18.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.6 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.7 A **Adjudicatária/Contratada** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Presidente da Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 A autoridade competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do **artigo 49 da Lei 8666/93**.

19.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8666/93.

19.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente divulgado na forma da lei.**

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Municipalidade.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta **CONCORRÊNCIA**.

19.8 As normas que disciplinam esta **CONCORRÊNCIA** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

19.11 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

19.12 Qualquer atestação falsa por parte da fiscalização, ou omissão de declaração que deveria constar visando prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato relevante é **CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA**, prevista no artigo 299 e Parágrafo único, do Decreto Lei n.º 2.848/40 (Código Penal).

19.13 Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a SME.

19.14 Não subcontratar no todo os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS.

19.15 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.

19.16 A empresa contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.

19.17 São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Síntese do Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro; Composição BDI;
- c) ANEXO III – Modelo de proposta;
- d) ANEXO IV - Modelo de carta de credenciamento;
- e) ANEXO V - Modelo de atestado de capacidade técnica;
- f) ANEXO VI – Requerimento de benefício do tratamento diferenciado (ME e EPP);
- g) ANEXO VII – Modelo de declaração;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de abstenção de Visita Técnica;

- j) ANEXO X - Minuta do Contrato;
- k) ANEXO XI – Termo de Garantia;

Cuiabá (MT), 06 de dezembro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

As interessadas deverão retirar o **Termo de Referência** no site da Prefeitura, via Internet através do endereço eletrônico <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar no calendário à esquerda, na data designada para ocorrer a licitação ou junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, comparecer munidos de CD-ROOM

**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
E PROJETOS**

As interessadas deverão retirar as (Planilhas Orçamentárias, o Cronograma Físico Financeiro e os Projetos), no site da Prefeitura, via Internet através do link: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/arquivos/PLANILHAS_PROJETOS_CC006-2019.rar (sem custos) ou junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, comparecer munidos de CD-ROOM)



DEL/SMGe

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**Licitação: nº ____/2019****Modalidade: CONCORRÊNCIA****Tipo: MENOR PREÇO****Critério de julgamento: LOTE****Secretaria solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME****Licitante: _____ C.N.P.J _____****Tel Fax: (____) _____ E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____****Endereço: _____****Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____**

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA TERMO ACUSTICA E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE **60 (SESSENTA) UNIDADES EDUCACIONAIS, SUBDIVIDIDA EM 15 LOTES.**

PROPOSTA REFERENTE AO LOTE _____

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSE	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO sem BDI (R\$)	BDI: _____ %	
							PREÇO TOTAL com BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)

Valor Total da Proposta é de: R\$ _____ (_____).

Nome por extenso do Representante Legal: _____

CPF/MF: _____

Validade da Proposta: _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



DEL/SMGe

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

REF.: EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° ---/2019

TIPO MENOR PREÇO

LOTE (S) EM QUE PARTICIPA: _____

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG n°. _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF N°. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ/MF n°. _____

Inscrição Estadual n°. _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO V- MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual N°. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

**Representante Legal da Empresa emitente desse atestado e sua assinatura
RG e CFP/MF:**



DELCL/SMGe

Fls. _____

Rub. _____

**ANEXO VI - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO
DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. n.º _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF n.º _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA N.º. ___/2019** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 192/2009 de 05 de outubro de 2009.**

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

() somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa n.º. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº. ____/2019

TIPO MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.
- c) Declara Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas ou seus eventuais subcontratados, bem como seus parentes de 1º grau, não figuram ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Cuiabá.
- d) Declara que tem pleno conhecimento de todas as informações do instrumento convocatório que rege a licitação e demais anexos que o integram.
- e) **Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento da alínea “b do item 11.4.1” acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRENCIA Nº __/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

DECLARO, para fins de participação na CONCORRENCIA Nº ____/2019, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____, neste ato, representada pelo(a) Sr(a) _____, vistoriou as áreas aonde serão executados a **OBRA E REFORMA DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA TERMO ACUSTICA E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS do LOTE ____**, de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro; constando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Licitante:
Nome do Representante legal/signatário:
Cargo/função do representante legal/signatário:
RG nº:
CPF nº:

Representante SME
Matrícula:

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA
TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA Nº ____/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições, o projeto executivo para o cumprimento da **OBRA E REFORMA DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA TERMO ACUSTICA E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS do LOTE _____**, objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, e que faz a opção de se abster da visita, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO N° ____/2019****ORIGEM: CONCORRÊNCIA N° ____/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120.480/2018**

CONTRATO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME E A EMPRESA

_____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, 158 – Bairro Centro - na cidade de Cuiabá/MT, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representado por seu Secretário(a), **Sr^(a)**. _____, portador da Carteira de Identidade RG n° XXXX SSP/XXX e CPF/MF sob o n° XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na _____, CEP ____ - telefone.: (xx) ____-____ Município de Cuiabá/MT, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n° _____ SSP/____ e CPF/MT sob o n°. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, contratado este, decorrente do Processo Administrativo n° 120.480/2018, **CONCORRÊNCIA N° ____/2019**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA TERMOACUSTICA E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE 60 (SESSENTA) UNIDADES EDUCACIONAIS, SUBDIVIDIDA EM 15 LOTES.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CONCORRÊNCIA N° ---/2019**, realizado com fundamento na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal N.º 192, de 05 de outubro de 2009.

2.2 A Concorrência nº __/2019 obedeceu ao tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea “a” Inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Proposta de Preço da Contratada;
- Edital do CONCORRÊNCIA nº __/2019 e seus Anexos;
- Plantas e memoriais descritivos do processo nº 120.480/2018

3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

4.1 Após a celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** quando convocado.

4.2 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato.

4.3 O **prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar da data de assinatura do contrato, e sua duração poderá ser prorrogada, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, §1º da lei nº 8666/93.

4.4 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

4.6 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que

trata o item 4.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.7 Como condição para emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória, que trata o item 4.4, devidamente atualizada.

4.8 Quando a Contratada, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 4.4, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no presente processo licitatório.

4.10 Quando **CONTRATADA**, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

4.11 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A Contratada deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações, por ocasião da assinatura do respectivo contrato, uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato para 12 meses seguintes.

5.2 Esta garantia será renovada a cada ano (12 meses) decorrido por garantia proporcional ao saldo financeiro a executar.

5.3 As seguintes renovação/aditivo do contrato será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias, após a lavratura do termo de recebimento definitivo da obra.

5.4 No caso de consórcios, a garantia de execução do contrato poderá ser apresentada, à escolha do licitante:

- ✓ Em nome do consórcio;
- ✓ Em nome de um dos membros do consórcio, ou dividida em mais de uma garantia, em nome de diferente membros do consorcio, desde que o somatório destas garantias parciais atinja o montante estabelecido.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO E DA QUANTIFICAÇÃO

6.1 DAS UNIDADES ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS:

Unidade	Nome	Logradouro	Bairro	Região
---------	------	------------	--------	--------

Creche	AecimTocantis	Rua S, Quadra 61	Parque Atalaia	Sul
EMEB	Alzira Valadares	Av. Brasiln° 883	Jardim Cuiabá	Oeste
Creche	Amália Curvo	Av. Principal, s/n° (em frente a E.E. Paciano)	Residencial Coxipó	Sul
EMEB	Aristotelino Alves Praeiro	Rua Projetada, s/n°	1° de Março	Norte
Creche	Benedita Dias Evangelista	Rua da Paz, s/n°	Pedregal	Leste
EMEB	Celina Fialho	Av: Princesa Daiana	Altos da Serra	Leste
Creche	Colomba Cacélia	Rua 1900, Quadra 30 s/n°	Jardim Imperial	Leste
EMEB	Constança Figueiredo Palma	Av. Santa Laura, 58	Jardim Fortaleza	Sul
EMEB	Darcy Ribeiro	Rua 18 Quadra 17 s/n°	Jardim Industriário I	Sul
EMEB	Dejani Ribeiro Campos	Rua 07, Q. 13, s/n°	Jardim Vitória	Norte
EMEB	Dom Bosco Praeirinho	Rua Pacaembu, s/n°	Praeirinho	Leste
Creche	Dona Micaela	Rua Américo Salgado s/n°	Lixeira	Leste
EMEB	Esmeralda de Campos Fontes	Rua Bolívia n° 365	Santa Rosa	Oeste
EMEB	Ezequiel Pompeu de Siqueira	Rua Manoel Leopoldino n° 403	Araés	Oeste
EMEB	Fábio Firmino Leite	Rua Bahia, Quadra 58	Doutor Fábio	Leste
EMEB	Francisco Pedroso	BR 364,KM10, Rua W,306	São Francisco	Sul

EMEB	Filogônio Correa	Rua Presidente Médice,557	Campo Velho	Leste
EMEB	Gastão Muller	Av. Integração - 3ª Etapa	Pedra 90	Sul
EMEB	Guilhermina de Figueiredo	Av. dos Trabalhadores s/nº	Carumbé	Leste
Creche	Helenita Paes	Rua 28, s/n, Setor II	Tijucal	Sul
EMEB	Henrique da Silva Prado	Rua Castro Alves s/nº	Areão	Leste
Creche	IlzaTerezinha	Rua 03 Quadra 03, s/nº	Jardim Aroeira	Norte
Creche	InocencioLeocadio	Rua F, s/nº	ResidêncialPaiaguás	Sul
EMEB	Jesus Criança	Travessa J, s/nº	Parque Nova Esperança	Sul
EMEB	Joana D'arc	Rua M, s/nº	Real Parque	Sul
Creche	João Crisóstomo	Rua Bacairi Quadra 25 Lote 20	Doutor Fábio I	Norte
EMEB	Juarez Sodré Farias	Rua João Carlos Pereira Leite	Araés	Norte
EMEB	Lenine Campos Póvoas	Rua Salgado Filho nº 321	Jardim União	Norte
EMEB	Marechal Candido Rondon	Rua Piratininga, nº 101	Alvorada	Oeste
EMEB	Maria Ambrósio Pommot	Rua 1900 Quadra 30	Jardim Imperial	Leste
Creche	Maria Figueiredo	Rua H, nº 225	Novo Colorado	Oeste
EMEB	Maria Lucila da Silva Barros	Rua Principal nº 90	Jardim Ubirajara	Oeste

Creche	Maria Nery	Rua 1, s/n° (ao lado Ginásio Poliesportivo)	Osmar Cabral	Sul
EMEB	Maria Tomich Monteiro	Rua Márcio Palma	Ribeirão Lipa	Oeste
Creche	Mariuza do Carmo	Av. Espigão 1588 Setor III	Tijucal	Sul
EMEB	Maximiano Arcaño da Cruz	Rua Paulista s/n°	Santa Laura	Sul
EMEB	Moacyr Gratidiano Dorileo	Rua dos Pardais, s/n°	Parque Ohara	Sul
EMEB	Nossa Senhora Aparecida	Rua H, nº 222	Novo Colorado	Oeste
EMREB	Nova Esperança	Rodovia Cuiabá/Santo Antônio	(Comunidade de Parque Nova Esperança)	Rural
EMEB	Onofre de Oliveira	Rua Marcos da Luz, s/n°	Pascoal Ramos	Sul
EMEB	Orlando Nigro	Rua: Mamoré, nº 229	Pedregal	Leste
EMEB	Orzina Amorim Soares	Av. José Estevan Torquato s/n°	Jardim Vitória	Norte
EMEB	Osmar Cabral	Rua 9, Quadra 21, s/n°	Osmar Cabral	Sul
EMEB	Otácilio Sebastião da Cruz	Rua 46 Quadra 14 nº 31, Setor IV CPA III	Morada da Serra	Norte
Creche	Padre Armando Cavallo	Av. Principal s/n°	1° de Março	Norte
EMEB	Pedrosa Morais	Rua C Quadra 05 s/n°	Novo Paraíso	Norte
EMEB	Quintino Pereira de Freitas	Rua Padre Emílio Reiners nº 247	Canjica	Leste

EMEB	Raimundo Conceição Pombo	Rua A s/n° - Ponto Final	Parque Cuiabá	SUL
EMEB	Rita Caldas Castrillon	Rua Progresso	São Benedito	Oeste
EMEB	Santa Cecília	Rua Capitão Iporã n° 162	Pico do Amor	Leste
Creche	Santa Clara	Rua Nova, n° 375	Jardim Leblon	Leste
Creche	Santa Inês	Av. General Mello	Poção	Leste
EMEB	São Sebastião	Rua São Jerônimo n° 502	São Sebastião	SUL
Creche	Sebastião Tolomeu	Rua Clara Nunes, n° 200	Santa Isabel	Oeste
EMEB	Senhorinha Ana Alves de Oliveira	Rod. Emanuel Pinheiro, s/n° Km 06	Jardim Vitória	Norte
EMEB	Tancredo Almeida Neves	Rua C s/n°	Jardim Araçá	Oeste
EMEB	Tereza Benguela	Rua A 01 s/n°	Jardim Comodoro	Sul
EMEB	Tereza Lobo	Av. Carmindo de Campos n° 3622	Dom Aquino	Leste
EMEB	Ulisses Guimaraes	Rua 07 de Setembro, s/n°	Ouro Fino	Leste
EMEB	Zeferino Leite	Rua 14 Quadra 74 Casa 30	Pedra 90	Sul

6.2 DO PRAZO DA EXECUÇÃO:

6.2.1 O Prazo de Execução será de 270 (duzentos e setenta) dias.

6.2.2 Prazo de execução será contado a partir da data da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2.3 No recebimento da Ordem de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução da obra.

6.3 DAS CONDIÇÕES MINIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A empresa contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa; A empresa contratada deverá se responsabilizar pela confecção e instalação de placas de sinalização de trânsito e segurança, com logomarca da Prefeitura Municipal de Cuiabá;
- b) Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a SME;
- c) Não subcontratar os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS;
- d) Usar equipamento adequado e de boa conservação para a realização dos serviços;
- e) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia;
- f) Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo;
- g) Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- h) Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte do edital;
- i) A empresa contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços;
- j) Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar;
- k) Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregue limpo, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público;
- l) A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

6.4 DA CONDIÇÃO PARA A EXECUÇÃO:

6.4.1 Na execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, deverá ser observadas, de modo geral:

- A Planilha Orçamentária;
- As especificações das Normas da ABNT;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Deverá ser seguida as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão e dos órgãos;

6.5 DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS CUSTOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSE	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO sem BDI (R\$)	BDI:	
							PREÇO TOTAL com BDI (R\$)	%

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações previstas na Lei 8666/93 e alterações, a **CONTRATADA** é obrigada ainda a:

- a) Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pela SME, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;
- b) Disponibilizar Placa de Obra contendo as seguintes informações: Objeto, número do contrato, prazo de execução, valor da obra, origem dos recursos e empresa contratada;
- c) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- d) Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- e) Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- f) Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT);
- g) Apresentar o PGRCC (plano de gerenciamento de resíduos da construção civil);
- h) Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- j) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos;
- k) Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- l) Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

- m) Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- n) Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- o) Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- p) Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
- q) Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;
- r) Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;
- s) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SME;
- t) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório;
- u) A Contratada é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93;
- v) A Contratada é obrigada a manter um técnico responsável no local da obra para representá-la na execução do contrato, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA/MT, que assumirá perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- w) A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.

8 CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, desde que devidamente autorizados.

8.2 A CONTRATANTE é obrigada ainda a:

- a) Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

- b) Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na SME;
- c) Indicar e garantir a participação de representantes da SME nas reuniões com o Contratado;
- d) Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- e) Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;
- f) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual;
- g) O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
- h) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
- i) Medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

9 CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Executado o Contrato, os serviços serão recebidos Provisoriamente através de termo de recebimento provisório assinado pela fiscalização da SME e pelo responsável da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da CONTRATADA.

9.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido aproximados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

9.3 O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Município de Cuiabá por meio da **Secretaria Municipal de Educação** designará como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, os seguintes:

Gestor do Contrato	NOME: ROBERTO CESAR AMORIM MOURA CPF: 037.369.221-83 RG: 2098125 SSP/MT MATRÍCULA: 4881625
--------------------	---

	CARGO: COORDENADOR DE MANUTENÇÃO LOTAÇÃO: DIFE MATRÍCULA: 4888973
Fiscal do Contrato	NOME: ENOLY NAREL FERNANDES DA SILVA CPF:011.624.221-30 RG: 17080436 SSP/MT CARGO: COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA LOTAÇÃO: DIFE MATRÍCULA:4881625
Suplente do Fiscal	NOME: IVAN SALLES GARCIA CPF: 634.641.6611-20 RG: 329.493-5 SSP/MT CARGO: DIRETOR DE INFRAESTRUTURA LOTAÇÃO: DIFE MATRÍCULA: 4889588

10.2 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
- Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e
- Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

10.3 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- Intervir: assumir a execução do contrato;

- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- o) Elaborar Planilhas e/ou Boletim de Medição da Obra.

10.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa Financeira) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

10.5 Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

UNIDADE GESTORA: 09601

PROJETO ATIVIDADE: 2049 e 2050

NATUREZA: 33.90.39 - 33.90.51 - 44.90.39 - 44.90.51

FONTE DE RECURSO: 101 e 119

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____);

- a) O pagamento será efetuado por medição de serviços, conforme cronograma de serviços apresentado e aprovado pela fiscalização da SME.
- b) As medições dos serviços executados serão efetivadas conforme o cronograma físico financeiro, a última medição será paga após o recebimento definitivo da obra e após a conclusão dos serviços, independente do período mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.
- c) Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- d) O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da SME.
- e) O pagamento da última fatura será considerado como aceitação definitiva dos serviços, porém, não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.
- f) A SME pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.
- g) O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.
- h) O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.
- i) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, de quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- j) A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de “factoring”.

- k) As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- l) O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

12.2 DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL:

12.2.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras

12.2.2 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Administrativa Financeira-DAF da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.2.3 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.

12.2.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

12.2.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

12.2.6 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

- d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

12.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato poderá ser alterado observando as exigências deste contrato, nos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93) sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento do valor do contrato);
- c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública do Município;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

14.2 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

14.3 Se a **Contratada** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

14.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo

encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.6 A **Contratada** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei nº 8.666/93**.

15.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

15.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1 Somente haverá reajuste do valor contratual depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta pela empresa vencedora do certame, com base na taxa obtida da média aritmética do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC-FGV) apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato.

16.2 Para que seja efetuado o reajuste supra, a CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias antes do vencimento anual, solicitar o reajuste perante o Município de Cuiabá, sob pena de PRECLUSÃO, visto que não se constitui em direito de aplicação automática.

16.3 Caso tenha sido consumada a PRECLUSÃO, novo pedido de reajuste, somente, poderá ser apresentado pela CONTRATADA, em relação ao período subsequente de 12 (doze) meses e desde que respeitadas as formalidades acima elencadas.

16.4 Na hipótese do pedido de reajuste atender as formalidades ora mencionadas, poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Cuiabá, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CONTRATADA:

NOME DA LICITANTE
CNPJ (MF) Nº.

TESTEMUNHAS:

01) _____
RG Nº.
CPF Nº.

02) _____
RG Nº.
CPF Nº.

ANEXO XI – TERMO DE GARANTIA

O Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Av. _____ n.º 3328, Bairro: _____, nesta cidade de Cuiabá/MT, representada por seu Secretário Sr. _____, e de outro lado a empresa _____ Ltda, com sede a _____, n.º ____, complemento ____, Bairro ____, Cep. _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada pelo Sr. _____, garante neste Termo o cumprimento do contrato n.º _____, oriunda da Concorrência/ n.º _____, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA TERMOACUSTICA E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REFERENTE AO LOTE _____**, acordam celebrar o seguinte termo de garantia:

1. A empresa _____ garante estar executando corretamente, de acordo com as boas regras de arte e Engenharia, os trabalhos na obra mencionada, bem como garante a qualidade dos materiais aplicados;
2. A garantia prestada implica a reparação de todos os defeitos que surjam nos trabalhos executados, desde que esses defeitos resultem de deficiências dos materiais aplicados ou da técnica de aplicação empregue;
3. A garantia é válida pelo período máximo e improrrogável de **05 (cinco) anos** contados a partir da data de conclusão da obra;
4. A presente garantia compreende unicamente o compromisso de reparar, sem qualquer outro encargo, o local onde se verifique a não adoção de técnicas e materiais qualificados para os serviços;
5. Pelo presente, a Contratada garante que os serviços executados sempre serão segundo as boas regras de arte e engenharia;
6. Temos ciência das normas legais estabelecidas nas Leis de Licitações, n.º 8.666/1993 e alterações, e no Código Civil Brasileiro, em seu Art. 618 “período de garantia de 5 (cinco) anos”;
7. Em caso de divergência sobre os motivos que originem os problemas de não atendimento aos conceitos de engenharia e materiais de baixa qualidade, detectados posteriormente a conclusão e entrega dos serviços, e em consequência, no que se refere à forma de proceder à respectiva reparação, as partes aceitam, pelo presente, submeter à resolução do litígio a Comarca de Cuiabá/MT.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

NOME DA LICITANTE
CNPJ (MF) N.º

58



DEL/SMGe

Fis. _____

Rub. _____

TERMO DE ENCERRAMENTO

O Edital 1ª Republicação e seus anexos da Concorrência nº 006/2019, possui 58 (cinquenta e oito) folhas numeradas e ordenadas.

Cuiabá (MT), 06 de dezembro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

